

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

Presidiu o Senhor Vereador, João António Abrantes da Silva, no impedimento da Senhora Presidente.

Vereadores	Presentes	João Manuel dos Santos Oliveira
		Carlos António Caçador Marques
		Nuno Mário da Fonseca Oliveira Antão
		Vasco Monteiro Feijão
		Francisco Modesto Nunes Monteiro

Apoio Administrativo:

Director de Departamento Administrativo e Financeiro

Dr.º Júlio Jorge de Miranda Arrais

---- No Salão Nobre dos Paços do Município de Salvaterra de Magos, verificado o “quorum” o Senhor Vereador informou que por motivos de férias, a Senhora Presidente não pôde participar na presente reunião, pelo que declarou aberta a reunião, eram 14.30 horas, com a seguinte Ordem do Dia.

1. Aprovação da Acta da reunião de 02/11/2005
2. Resumo Diário de Tesouraria, n.º 213, de 08/11/2005
3. Relação dos Cabimentos, Liquidações e dos Pagamentos, no período de 27 de Outubro a 8 de Novembro de 2005
4. Licenças para Obras – Delegação de Competências – Para Conhecimento

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

5. 17.^a Alteração ao Orçamento, 17.^a Alteração às Grandes Opções do Plano – Actividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos
6. Atribuição de Subsídios a Entidades do Concelho
7. Atribuição de Subsídio às Escolas do Ensino Básico do Concelho – Para aquisição de toner e despesas de manutenção de fotocopiadoras
8. Atribuição de Subsídio às Escolas do Ensino Básico do Concelho e Jardins de Infância – Aquisição de produtos de limpeza e despesas de expediente
9. Concurso de Contrato a Termo Certo para Um Lugar de Cantoneiro de Limpeza
10. Concurso de Contrato a Termo Certo para Dois Lugares de Operadores de Estações Elevatórias ou de Tratamento de Águas Residuais – Dois Lugares de Jardineiro – Um Lugar de Serralheiro Civil – Um Lugar de Carpinteiro de Limpos – Um Lugar de Encarregado de Pessoal Operário
11. Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência – Nomeação do cargo de Secretária
12. Vereador em Regime de Tempo Inteiro
13. Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e a Escola Secundária de Salvaterra de Magos – Fornecimento de Refeições – Ano Lectivo 2005/2006
14. Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e o Centro de Bem Estar Social de Marinhais – Jardim de Infância de Marinhais – Fornecimento de Refeições – Ano Lectivo 2005/2006
15. Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e o Centro de Bem Estar Social de Marinhais – Jardim de Infância e EB 1 da Glória do Ribatejo – Fornecimento de Refeições – Ano Lectivo 2005/2006
16. Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e o Clube Desportivo Salvaterrense

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

17. Horário dos Estabelecimentos Comerciais para a Quadra Natalícia
18. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Glória do Ribatejo – Para aprovação
19. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Marinhais – Para aprovação
20. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Salvaterra de Magos – Para Conhecimento
21. Colocação de Sinal de Estacionamento Privativo – Rua João Pinto Figueiredo/Rua dos Leiteiros - Marinhais
22. Desafecção de Uma Parcela de Terreno, sita no Largo da Igreja, em Salvaterra de Magos – Rectificação das deliberações Camarárias de 15/12/04 e 06/04/05
23. Atribuição de valor à doação do lote n.º 64, sito no Bairro Cova da Faia, em Muge
24. Pedido de autorização para alienar o prédio urbano, designado por lote n.º 78, sito no Bairro Cova da Faia, em Muge

Período Antes da Ordem do Dia

---- O Senhor Vereador Abrantes deu a palavra aos Senhores Vereadores, no sentido de intervirem com as questões que julgassem pertinentes. -----

---- No uso da palavra o Senhor Vereador João Abrantes referiu que a Senhora Presidente não estava na presente reunião, uma vez que tinha aproveitado para tirar uns merecidos dias de férias, dado que ainda não as tinha tido este ano e com a vinda do Senhor Presidente da República e mais umas quantas situações que neste fim de ano se colocaram, não as tinha tido na devida oportunidade. -----

---- Seguidamente o Senhor Vereador deu conhecimento que os Autarcas se reuniram hoje em Santarém, no CNEMA, face à situação complicada que esta proposta de Orçamento de Estado está a trazer às Autarquias Locais. Assim, não restou outra alternativa que não uma convocatória

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

da Associação Nacional de Municípios para que de forma bem clara tivesse vincado o nosso descontentamento face à situação. A situação que, neste momento, está criada para as Autarquias é uma situação que vem criar sérios embaraços, uma vez que o Governo propõe-se a não cumprir a Lei das Finanças Locais, que está devidamente regulamentada, como ainda as delapida em cerca de 110 milhões de euros, que é, de facto uma quantia muito importante para as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia. Se o Orçamento de Estado for aprovado na especialidade, tal como é a proposta do Governo, as Autarquias que não recebem nem mais um cêntimo do que o que receberam nos anos anteriores, ainda são tributadas em mais 3% para a Caixa Geral de Aposentações e ainda com o agravamento do IVA e com mais uma série de situações. Isto é insustentável, uma vez que cada vez mais as Câmaras Municipais têm mais solicitações, são responsabilizadas todos os dias nalgumas matérias, que até são da responsabilidade da Administração Central e, claro que só se pode fazer face a estas situações, com dinheiro, naturalmente. E, se juntar a isto o previsível aumento dos funcionários públicos, com certeza, não será um aumento substancial mas terá algum aumento, isto diz bem as dificuldades que as Autarquias vão passar no próximo ano, se a situação não for entretanto resolvida de uma forma diferente. Sublinhou também numa outra situação que, entende ser extremamente gravosa, que é a seguinte: o Governo não só não distribui mais nada para as Autarquias, como cria um “saco” de 200 milhões de euros que irá distribuir pelas Autarquias, por algumas Autarquias, mas cujo critério ninguém conhece. Não existe a ideia de como é que isto será feito, quem é que são as premiadas, que critérios serão precisos para que sejam premiadas e ter acesso a este dinheiro. Foi por estas razões que se reuniram em Santarém, porque de facto o Governo criou e, se calhar bem, o ensino do Inglês, mas a responsabilidade passou para as Câmaras, com mais transportes, com mais salas para aulas, com mais limpeza de salas e mais uma série de situações. O Governo, também na admissão de pessoal, se prepara para inviabilizar a admissão de novos funcionários para as Autarquias, sempre que os valores das despesas com pessoal, ultrapassem os dos anos anteriores. -----

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

---- Por último, o Senhor Vereador João Abrantes referiu que ao olharmos para o documento, para aquilo que lhe deu origem, certamente nenhum de nós se sente bem no que disse às populações há um mês e meio atrás, durante a campanha eleitoral porque, no mínimo, todos pensavam que o Orçamento de Estado iria cumprir a Lei das Finanças Locais e os compromissos assumidos com as populações, tinham sido em função de um previsível Orçamento que contemplasse a Lei das Finanças Locais, portanto qualquer um, não se sentirá bem nesta posição de saber que não pode cumprir na íntegra aquilo que prometeu, face aos constrangimentos orçamentais que estão a ser colocados nestas e noutras áreas. Já em relação ao IVA, quando passou de 19% para 21% teve que se esticar o orçamento para despesas que não estavam previstas. -----

---- Interveio o Senhor Vereador Carlos Marques referindo que aquilo que advém da proposta de Orçamento de Estado para 2006, nomeadamente para o Poder Local e Autarquias Locais, não são bons ventos nem boas notícias, pois haverá um aumento, derivado do aumento do IVA, e os descontos para a Caixa Geral de Aposentações. Outra questão prende-se com o cálculo dos níveis de endividamento onde se vai incluir, a partir do ano de 2006, os contratos de Leasing e os pagamentos a fornecedores que derivam de pagamentos relativos a investimentos em imobilizado corpóreo. Por outro lado, não há um aumento das transferências correntes da Administração Central para as Autarquias Locais. A boa notícia é que sairão fora daquilo que estava estipulado desde 2002, os empréstimos para a habitação social e, portanto aquilo que era um anseio também da Autarquia e do Município de Salvaterra de Magos. -----

---- Interveio o Senhor Vereador Vasco Feijão referindo não ter estado nessa reunião de Autarcas, tendo optado por preparar a reunião de Câmara, contudo irá acompanhando esta questão deprimente do financiamento das Autarquias Locais. Entende que as Autarquias Locais, os eleitos devem continuar a lutar pelo cumprimento da Lei das Finanças Locais, contudo deixou um alerta para quem tem a responsabilidade de gerir as Câmaras, deve começar a equacionar cenários de contenção e de rentabilização dos serviços. Devendo-se avançar nesse

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

sentido, porque sabe-se que a situação do País, a nível financeiro, não é famosa, o Governo, aparentemente, parece estar determinado em levar esta política até ao fim, sem ouvir os Municípios, o que não faz sentido, embora se preveja esse cenário. -----

---- Por último e uma vez que ainda não foi frisado, mas que há situações que decorrem desta imposição do Governo, que não é permitido o aumento de despesas com o pessoal e nós sabemos que os funcionários vão ser aumentados, logo há que fazer um equilíbrio, de algum modo para ir buscar dinheiro que possa ser transferido para fazer face a esta situação, portanto o alerta que deixa ao executivo é: temos de criar cenários, temos de trabalhar em conjunto para fazer face às dificuldades que se avizinham e encontrar algumas soluções para elas. -----

---- Respondendo o Senhor Vereador João Abrantes agradeceu e concordou com as palavras do Senhor Vereador Vasco Feijão e a Câmara, naturalmente, até porque não tem outro caminho, terá, a exemplo das restantes Câmaras do País, de pensar nas fórmulas de conseguir conter algumas despesas. E quando se tem uma planificação, um programa, um Concelho para gerir e que ainda tiram, àquilo que deviam dar, 4 ou 5% do que aquilo que se recebe no ano anterior, pergunta como é que se conseguirá fazer uma gestão minimamente equilibrada. -----

---- No uso da palavra, o Senhor Vereador Vasco Feijão aproveitou para colocar duas ou três questões relativamente a assuntos que julga que são prementes, mostrando uma fotografia de água que sai das torneiras nos Foros de Salvaterra, afirmando que é uma situação que se arrasta há anos e não sabe se o depósito elevado vai dar solução. -----

---- A outra questão, aliás, levantada nos debates para as eleições autárquicas, prende-se com o funcionamento das Etar`s, tendo solicitado cópias aos serviços donde pôde verificar que das 3 Etar`s em funcionamento no Concelho de Salvaterra de Magos, nenhuma delas cumpria os critérios definidos na legislação. Isto leva a outra questão, que é o tratamento dos efluentes, na vala de Salvaterra, no Escaroupim. Outra questão que o preocupa, é a recolha selectiva de lixo. Relativamente à qualidade da água fornecida às outras populações, pediu as respectivas análises, mas ainda não teve oportunidade de trabalhar a informação, o que fará numa próxima reunião.

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

Outra das preocupações da CDU e que foi levantada durante a campanha eleitoral, é o transporte dos alunos do ensino básico para frequência das piscinas de Salvaterra de Magos, o presente ano lectivo já se iniciou há cerca de 2 meses e o conhecimento que tem é que as crianças até agora não têm frequentado as piscinas. -----

---- Por último, o Senhor Vereador Vasco Feijão, fez referência ao que vem transcrito nas actas, uma vez que na anterior reunião tinha feito algumas considerações aquando da votação da delegação de competências na Senhora Presidente, que não as vê materializadas, perguntando se terá de apresentar por escrito, uma vez que o resumo é elaborado pelo Senhor Director de Departamento, ou qual será a melhor solução para ver materializado na acta, não a intervenção total, mas pelo menos o espírito da intervenção. -----

---- Respondendo o Senhor Vereador João Abrantes referiu que em relação à questão colocada sobre a água dos Foros, que é de facto uma preocupação que têm há vários anos e que está em fase de resolução, pelo menos é esse o parecer dos técnicos. Segundo a opinião dos técnicos a captação da água nos Foros de Salvaterra, faz-se numa zona extremamente ferrosa e em que a solução passa pelo seu arejamento num depósito e com esse arejamento haverá um depósito da parte ferrosa e a água passará a deixar de ter esta cor, que é desagradável, mas de qualquer maneira não lhe tira a qualidade bacteriológica, a água, do ponto de vista do consumo humano, não tem problema nenhum, tem, de facto, um aspecto que não se gosta. “Não é que nós, Câmara não tenhamos o cuidado de semanalmente, muitas vezes mais que uma vez, fazer a descarga nos pontos nevrálgicos dos Foros”, disse o Senhor Vereador Abrantes. -----

---- Em relação ao funcionamento das Etar`s, disse que também gostávamos que os resultados se situassem abaixo dos parâmetros previstos na Lei. As nossas etares estão sujeitas a descargas, não existindo facilidade de controlar, basta que uma oficina faça uma descarga, para não se poder controlar, e que se faça uma análise nessa altura, os valores disparam logo. Está-se a tentar solucionar, provavelmente com a injeção na conduta do emissário de químicos, que possam de alguma forma compensar estes valores. A recolha selectiva de lixo, como disse e

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

bem, é um problema de todo o País. Não é por falta da Câmara de Salvaterra na Resiurb se bater para que a recolha selectiva seja mesmo uma recolha selectiva, agora aquilo que é colocado depois em termos de funcionamento e em termos da própria empresa Resiurb é que as coisas têm que rapidamente ser alteradas. -----

---- No uso da palavra, o Senhor Vereador João Oliveira referiu que quanto à questão colocada pelo Sr. Vereador Vasco Feijão, no que diz respeito à utilização das Piscinas Municipais, é uma acção que está a funcionar, na medida em que, e no seguimento de uma alteração que foi feita no ano lectivo transacto e de acordo com os Conselhos Executivos dos dois Agrupamentos, passou-se para uma situação de aulas semanais por agrupamento, dividindo o ano lectivo em x semanas, para cada uma das escolas. No ano lectivo anterior, o 1º ciclo a utilizar as Piscinas, no âmbito deste Projecto, nos primeiros meses coube ao Agrupamento de Marinhais, com todas as Escolas de Muge, Granho, Marinhais e Glória e a segunda metade do ano lectivo coube às Escolas do Agrupamento de Salvaterra, as escolas dos Foros e de Salvaterra. Neste ano lectivo, e por questões que se prendiam com o facto de não se penalizarem sempre as mesmas crianças, sobretudo com a questão da utilização das Piscinas no período do Inverno, em que há mais frio e maior propensão para haver alguns problemas de saúde nas crianças, foi acordado que essa situação fosse estabelecida rotativamente. Nesse sentido, coube este ano, ao Agrupamento de Escolas de Salvaterra, iniciar este Projecto, que está a decorrer desde o início de Outubro e irá até Fevereiro, altura em que se iniciarão as aulas destinadas aos alunos do Agrupamento de Marinhais. Este Projecto está a funcionar nestes moldes e irá ser complementado com a possibilidade de serem leccionadas actividades de expressão física e motora, que se irão iniciar também brevemente. Numa primeira fase no Agrupamento de Escolas de Marinhais e depois numa fase complementar, e desde que os Agrupamentos assim o entendam, quando o Agrupamento de Salvaterra terminar as actividades de natação, poderá iniciar as actividades de expressão física e motora. Até ao ano lectivo anterior as aulas eram dadas quinzenalmente, o que significava que, sobretudo para crianças que não tinham a possibilidade de frequentar as

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

actividades da escola municipal de natação, havia alguma perda em termos do trabalho, situação reconhecida pelos técnicos que leccionavam essas actividades. -----

Vereadores

---- Pelas 14.50 horas, compareceu na reunião o Senhor Vereador Nuno Mário da Fonseca Oliveira Antão, votando a partir do ponto 1 da ordem de trabalhos. -----

1. Aprovação da Acta da reunião de 02/11/05

---- Por interpelação do Senhor Vereador, todos os Vereadores presentes disseram haver recebido cópia da acta da reunião de 2 de Novembro de 2005, oportunamente distribuída por todos os membros do executivo, pelo que foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto, do Decreto-Lei número quatrocentos e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

---- Submetida à votação a acta de 2 de Novembro de 2005, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

2. Resumo Diário da Tesouraria

---- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 213, do dia 8 de Novembro de 2005, que apresenta um saldo de € 1.060.250,51 (um milhão sessenta mil duzentos e cinquenta euros e cinquenta e um cêntimos). -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. Relação dos Cabimentos, Liquidações e Pagamentos

---- O Senhor Vereador deu conhecimento dos cabimentos, liquidações e pagamentos, que ocorreram no período de 27 de Outubro a 8 de Novembro de 2005, através do documento que dá

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

pelo nome de “Posição Actual do Orçamento da Despesa do ano 2005”. -----

---- O Senhor Vereador deu conhecimento, designadamente, dos valores totais dos cabimentos € 412.755,30 (quatrocentos e doze mil setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta cêntimos), dos valores comprometidos € 412.915,24 (quatrocentos e doze mil novecentos e quinze euros e vinte e quatro cêntimos), do facturado € 486.061,45 (quatrocentos e oitenta e seis mil sessenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos) dos respectivos pagamentos € 544.395,40 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco euros e quarenta cêntimos). -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. Licenças para Obras – Delegação de Competências

---- Nos termos do número três, do artigo sessenta e cinco, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei cinco A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, o Senhor Vereador deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas pela Senhora Presidente no âmbito do licenciamento e autorização de obras, e no uso dos poderes delegados em reunião camarária de dois de Novembro de dois mil e cinco. --

---- **Licenças e Autorizações para obras ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho:** -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 359, para construção de arrecadação, conforme projecto aprovado, com 30 m2, concedido a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Glória; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 369, para construção de muro confinante com a via pública, conforme projecto aprovado, com 21 ml, concedido a Irene Carreira Brardo Neves; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 370, para construção de muro confinante com a via pública, conforme projecto aprovado, com 48 ml, concedido a Manuel António da Silva Soares; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 372, para construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 192,86 m2, concedido a Marta Alexandra Feijão Nunes; -----

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

- Alvará de Licenciamento n.º 373, para construção de muros de vedação e vedação de carácter provisório, conforme projecto aprovado, com 25 ml, 175 ml e 66 ml, concedido a Fernando Marinheiro Leal; -----
- Alvará de Licenciamento n.º 375, para ampliação e alteração de moradia, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Rosalina Rosa Nunes; -----
- 1º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 171/05, para alteração de moradia e anexo/garagem, conforme projecto aprovado, com 4,25 m2, concedido a Rui Carlos J. Gonçalves, Construção Unipessoal, Lda; -----
- Alvará de Licenciamento n.º 376, para construção de moradia, anexo, garagem e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 187,40 m2, 32,65 m2, 38,65 m2, 23,80 ml e 254,81 ml, respectivamente, concedido a Paulo M. M. André – Construções Unipessoal, Lda; -----
- Alvará de Licenciamento n.º 377, para construção de moradia bifamiliar, anexos e garagem, conforme projecto aprovado, com 309,94 m2, 43,50 m2 e 42,56 m2, respectivamente, concedido a Manuel Francisco Afonso; -----
- Alvará de Licenciamento n.º 379, para alteração de estabelecimento comercial para adaptação a estabelecimento de venda de produtos alimentares e bebidas, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Geraldo da Silva Barreira; -----
- Alvará de Licenciamento n.º 380, para construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 126 m2, concedido a Cristina Maria Pedrosa Marques; -----
- 1º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 273/03, para regularização de alteração de moradia e garagem, conforme projecto aprovado, com 70 m2, concedido a João Francisco Guerra Torres; -----
- Alvará de Licenciamento n.º 381, para construção de moradia e garagem, conforme projecto aprovado, com 178,84 m2 e 36,80 m2, respectivamente, concedido a Manuel da Silva Santos; ---
- Alvará de Licenciamento n.º. 382, para alteração de estabelecimento comercial para instalação de serviços (Millennium BCP), conforme projecto aprovado, com 6,50 m2, concedido

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

a Banco Comercial Português, S.A.; -----
---- 1º Aditamento ao Alvará de Licenciamento nº 246//04, para alteração de moradia e anexo, conforme projecto aprovado, com 123,62 m2, concedido a Ivan Pinheiro de Oliveira; -----
---- Alvará de Licenciamento nº 383, para construção de moradia e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 326,25 m2, 17 ml e 108 ml, respectivamente, concedido a Natália Maria Alves dos Santos; -----
---- Alvará de Licenciamento nº 384, para regularização de ampliação de moradia e regularização da construção de anexo, conforme projecto aprovado, com 50,66 m2 e 35,87 m2, respectivamente, concedido a Carlos Manuel Oliveira Libório; -----
---- Alvará de Licenciamento nº 385, para construção de moradia e muro de vedação, conforme projecto aprovado, com 173,79 m2 e 19,10 ml, respectivamente, concedido a Eduardo Manuel Gaspar da Fonseca; -----
---- Alvará de Licenciamento nº 386, para ocupação da via pública, com 10 m x 2,5 m, concedido a Simão Domingos Banha Vitorino;-----
---- Alvará de Autorização nº 387, para construção de moradia, anexo e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 148,84 m2, 12 m2, 15 ml e 61 ml, respectivamente, concedido a Irene Gonçalves Adriano; -----
---- Alvará de Licenciamento nº 388, para construção de moradia de 2 pisos e garagem, conforme projecto aprovado, com 111,50 m2 e 100 m2, respectivamente, concedido a Carla Maria Abrantes Duarte Rocha; -----
---- Alvará de Licenciamento nº 389, para regularização de construção de moradia, anexo e muro de vedação, conforme projecto aprovado, com 239,67 m2, 54 m2 e 156,48 ml, respectivamente, concedido a Paulo Firmino – Construção Civil, Unipessoal, Lda; -----
---- Alvará de Licenciamento nº 390, para alteração de moradia, legalização da construção de anexos e legalização de estabelecimento comercial, conforme projecto aprovado, com 31,36 m2

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

e 22,80 m2, respectivamente, concedido a José Rodrigues Gameiro. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**5. 17.ª Alteração ao Orçamento, 17.ª Alteração às Grandes Opções do Plano –
Actividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos**

---- O Senhor Vereador deu conta do despacho da Senhora Presidente n.º 116/2005, datado de 4 de Novembro corrente, que se transcreve: “*Considerando a necessidade de se proceder a diversos ajustamentos nas dotações das Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal, aprovo, ao abrigo do uso da delegação de poderes efectuada pela Câmara em reunião de 02/11/2005, publicitada através de Edital de 10/11/2005, nos termos do n.º 1, do art.º 65, e alínea d), do n.º 2, do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e, de harmonia com os pontos 8.3.1. e 8.3.2. do Pocal, publicado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a Alteração às Grandes Opções do Plano – Actividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos no valor de 65.500,00 € e 23.000,00 € respectivamente e Orçamento Municipal no valor de 130.000,00 €, como melhor se alcança e se encontra discriminado no quadro em anexo. (documento n.º 1 composto por 17 folhas, que se dá aqui como integralmente reproduzido, e vai ser arquivado, por fotocópia autêntica, anexo à presente acta) - O presente despacho nos termos do n.º 3 do art. 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, deverá ser submetido à próxima reunião camarária para conhecimento. - Salvaterra de Magos, 4 de Novembro de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro)” -----*

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6. Atribuição de Subsídios a Entidades do Concelho

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

---- O Senhor Vereador deu conhecimento à Câmara do teor do despacho da Senhora Presidente, datado de 9 de Novembro corrente, cujos extractos relevantes a seguir se transcrevem:
“Considerando que no Plano de Actividades e Orçamento Municipal para o corrente ano financeiro estão previstas verbas, cujo objectivo primordial visa promover, designadamente, actividades de tempos livres, culturais, sociais, desenvolvendo projectos nas vertentes lúdica, criativa, artística, desportiva e outras; - Considerando que para o exercício das suas actividades se impõe e/ou impõe a necessidade de proceder à transferência de verbas correspondentes a acções realizadas no âmbito do interesse público local, a seguir se indica os subsídios atribuídos e/ou a atribuir: -----

---- Entidade: AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MARINHAIS - Valor: € 361,40 – Objectivo: Despesas de Electricidade do Pavilhão Desportivo de Marinhais, referente a Junho/Agosto e Setembro 2005. -----

---- Entidade: CCD DO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS - Valor: € 2.588,50 - Objectivo: Refeições servidas no III Equimagos, aos diversos intervenientes nas iniciativas -----

---- Entidade: ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE ALPIARÇA - Valor: € 150,00 - Objectivo: Participação no III Equimagos – Apresentação do Cavalo do Sorraia -----

---- Entidade: CLUBE ORNITOLÓGICO DE MARINHAIS - Valor: € 650,00 - Objectivo: Apoio na realização da Aviplanta/2005. -----

---- Entidade: RANCHO FOLCLÓRICO “AS JANEIRAS” DA GLÓRIA DO RIBATEJO - Valor: € 250,00 - Objectivo: Participação no Encontro Concelhio de Folclore – Sons de Outono. -----

---- Entidade: RANCHO FOLCLÓRICO “OS AVIEIROS” DO ESCAROUPIM - Valor: € 250,00 - Objectivo: Participação no Encontro Concelhio de Folclore – Sons de Outono. -----

---- Entidade: ASSOCIAÇÃO DO RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DA GLÓRIA DO RIBATEJO - Valor: € 250,00 - Objectivo: Participação no Encontro Concelhio de Folclore – Sons de Outono. -----

---- Entidade: RANCHO FOLCLÓRICO “OS LUSITANOS” DE MARINHAIS - Valor: € 250,00 - Objectivo: -----

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

Participação no Encontro Concelhio de Folclore – Sons de Outono. -----
---- Entidade: RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE SALVATERRA DE MAGOS - Valor: € 500,00
- Objectivo: Participação no Encontro Concelhio de Folclore – Sons de Outono (Adulto e
Infantil). -----
---- Entidade: RANCHO FOLCLÓRICO DO GRANHO - Valor: € 500,00 - Objectivo: Participação no
Encontro Concelhio de Folclore – Sons de Outono (Adulto e Infantil). -----
---- Valor Total dos Subsídios Atribuídos: € 5.749,90 -----
---- Paços do Município de Salvaterra de Magos, 9 de Novembro de 2005 - A Presidente da
Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----
---- Ponderado o assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas pela
Senhora Presidente, relativas à atribuição dos mencionados subsídios, ao abrigo do n.º 3, do art.
68.º, conjugado com a alínea b), do n.º 4, do art. 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de
Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**7. Atribuição de Subsídio às Escolas do Ensino Básico do Concelho – Para
aquisição de toner e despesas de manutenção de fotocopiadoras**

---- O Senhor Vereador deu conhecimento à Câmara do teor do despacho da Senhora Presidente
n.º 119/2005, datado de 7 de Novembro corrente, cujos extractos relevantes a seguir se
transcrevem: “A Câmara Municipal no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, pela
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a
nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tem vindo a exercer uma política
de acção na área de “Educação e Acção Social” a apoiar as Escolas do Concelho; - Sendo o
objectivo dessa atribuição a viabilização de projectos cuja concretização contribui para uma
atitude positiva dos jovens em relação ao exercício das suas capacidades ao empenho na
melhoria do seu futuro e ao exercício da cidadania; - Determino - Ao abrigo do n.º 3, do art.

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que seja atribuído o subsídio às Escolas do Ensino Básico do Concelho a seguir indicadas: -----

---- Aquisição de Toner – Ano Lectivo 2005/2006 -----

---- Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos -----

---- EBI de Salvaterra de Magos – Valor Atribuído: € 500,00 -----

---- EBI do Estanqueiro – Valor Atribuído: € 200,00 -----

---- EBI das Cancelas – Valor Atribuído: € 150,00 -----

---- EBI da Várzea Fresca – Valor Atribuído: € 125,00 -----

---- EBI de Santa Maria – Valor Atribuído: € 150,00 -----

---- Total Verba Atribuída: € 1.125,00 -----

---- Agrupamento de Escolas de Marinhais -----

---- EBI de Marinhais – Valor Atribuído: € 500,00 -----

---- EBI de Glória do Ribatejo – Valor Atribuído: € 300,00 -----

---- EBI de Muge – Valor Atribuído: € 150,00 -----

---- EBI do Granho – Valor Atribuído: € 150,00 -----

---- Total Verba Atribuída: € 1.100,00 -----

---- Despesas de Manutenção das Fotocopiadoras -----

---- Agrupamento de Escolas de Marinhais - € 900,00 -----

---- Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos - € 1.250,00 -----

---- Valor Total dos Subsídios Atribuídos: € 4.375,00 -----

---- Salvaterra de Magos, 07 de Novembro de 2005 – A Presidente da Câmara Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro)” -----

---- Ponderado o assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas pela Senhora Presidente, relativas à atribuição dos mencionados subsídios, ao abrigo do n.º 3, do art.

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

68.º, conjugado com a alínea b), do n.º 4, do art. 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

8. Atribuição de Subsídio às Escolas do Ensino Básico do Concelho e Jardins de Infância – Aquisição de produtos de limpeza e despesas de expediente

---- O Senhor Vereador deu conhecimento à Câmara do teor do despacho da Senhora Presidente n.º 120/2005, datado de 7 de Novembro corrente, cujos extractos relevantes a seguir se transcrevem: “A Câmara Municipal no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tem vindo a exercer uma política de acção na área de “Educação e Acção Social” a apoiar as Escolas do Concelho; - Sendo o objectivo dessa atribuição a viabilização de projectos cuja concretização contribui para uma atitude positiva dos jovens em relação ao exercício das suas capacidades ao empenho na melhoria do seu futuro e ao exercício da cidadania; - Determino - Ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que seja atribuído o subsídio para aquisição de produtos de limpeza e para despesas de expediente, às Escolas do Ensino Básico do Concelho e Jardins de Infância a seguir indicados: -----

---- Agrupamento de Escolas de Marinhais -----

---- EBI de Marinhais – Valor Atribuído: € 1.050,00 -----

---- EBI de Glória do Ribatejo – Valor Atribuído: € 500,00 -----

---- EBI de Muge – Valor Atribuído: € 200,00 -----

---- EBI do Granho – Valor Atribuído: € 150,00 -----

---- Jardim de Infância da Glória do Ribatejo – Valor Atribuído: € 650,00 -----

---- Jardim de Infância do Granho – Valor Atribuído: € 125,00 -----

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

---- Jardim de Infância de Marinhais – Valor Atribuído: € 500,00 -----

---- Total Verba Atribuída: € 3.175,00 -----

---- Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos -----

---- EBI de Salvaterra de Magos – Valor Atribuído: € 1.100,00 -----

---- EBI da Várzea Fresca – Valor Atribuído: € 120,00 -----

---- EBI do Estanqueiro – Valor Atribuído: € 400,00 -----

---- EBI das Cancelas – Valor Atribuído: € 200,00 -----

---- EBI de Santa Maria – Valor Atribuído: € 200,00 -----

---- Jardim de Infância do Estanqueiro – Valor Atribuído: € 500,00 -----

---- Total Verba Atribuída: € 2.520,00 -----

---- Valor Total dos Subsídios Atribuídos: € 5.695,00 -----

---- Salvaterra de Magos, 07 de Novembro de 2005 – A Presidente da Câmara Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro)” -----

---- O Senhor Vereador João Oliveira referiu que este subsídio é atribuído por período lectivo e que a Câmara Municipal distribui a todos os estabelecimentos de ensino um kit de limpeza constituído pelos produtos que são mais usualmente utilizados.-----

---- Ponderado o assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas pela Senhora Presidente, relativas à atribuição dos mencionados subsídios, ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º, conjugado com a alínea b), do n.º 4, do art. 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**9. Concurso de Contrato a Termo Certo para Um Lugar de Cantoneiro de
Limpeza**

---- O Senhor Vereador deu conhecimento à Câmara do teor do despacho da Senhora Presidente n.º 123/2005, datado de 9 de Novembro corrente, que se transcreve: “*Considerando, a urgência*

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

de assegurar a execução de tarefas integradas no conteúdo funcional de cantoneiro de limpeza, nomeadamente, remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas e extirpação de ervas, uma vez que presentemente não existe no quadro de pessoal da autarquia, funcionários em número suficiente para assegurar as necessidades de serviço; - Considerando que, a abertura de concurso de ingresso tem subjacente uma morosidade que se torna incompatível com a necessidade de assegurar as tarefas relacionadas com o desempenho da função, e que por outro lado, se trata de uma satisfação de necessidades transitórias do serviço de duração determinada; - Considerando ainda, que a despesa global com o pessoal comporta o encargo e está contida no limite do plafond estabelecido na Lei; - Determino - No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro e no uso dos poderes delegados em reunião camarária de 2 de Novembro de 2005, que seja aberto concurso de contratação a termo certo resolutivo para um lugar de cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, (vencimento € 491,60). - O presente contrato será celebrado a termo resolutivo certo, pelo período de 6 meses e reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprova o Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública, conjugada com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o novo Regime do Código do Trabalho. - Caracterização genérica do conteúdo funcional: o constante no Despacho n.º 04/88, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989; - Requisitos necessários no desempenho da função: escolaridade obrigatória de harmonia com a respectiva idade: 4ª classe, para os nascidos até 31/12/66; ciclo preparatório, 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, para os nascidos após 01/01/67 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/81. - A selecção dos candidatos será feita mediante entrevista profissional de selecção e avaliação curricular; - O júri dos concursos será constituído pelos seguintes membros: - Presidente: Dr. Júlio Jorge de Miranda Arrais, Director de Departamento Administrativo e Financeiro; Vogais efectivos: Eng.º Aurélio dos Santos Ferreira, Chefe da

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos e Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior de 2.ª Classe. - Município de Salvaterra de Magos, 9 de Novembro de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro)” -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

10. Concurso de Contrato a Termo Certo para Dois Lugares de Operadores de Estações Elevatórias ou de Tratamento de Águas Residuais – Dois Lugares de Jardineiro – Um Lugar de Serralheiro Civil – Um Lugar de Carpinteiro de Limpos – Um Lugar de Encarregado de Pessoal Operário

---- O Senhor Vereador deu conhecimento à Câmara do teor do despacho da Senhora Presidente n.º 118/2005, datado de 7 de Novembro corrente, que se transcreve: “Considerando, a urgência de assegurar a execução de tarefas integradas nos conteúdos funcionais das seguintes categorias profissionais nomeadamente, operador de estações elevatórias ou de tratamento de águas residuais, jardineiro, serralheiro civil, carpinteiro de limpos e encarregado de pessoal operário, uma vez que presentemente não existe no quadro de pessoal da autarquia, funcionários em número suficiente para assegurar as necessidades de serviço nas referidas áreas; - Considerando que, a abertura de concurso de ingresso tem subjacente uma morosidade que se torna incompatível com a necessidade de assegurar as tarefas relacionadas com o desempenho da função, e que por outro lado, se trata de uma satisfação de necessidades transitórias do serviço de duração determinada; - Considerando ainda, que a despesa global com o pessoal comporta o encargo e está contida no limite do plafond estabelecido na Lei; - Determino - No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro e no uso dos poderes delegados em reunião camarária de 2 de Novembro de 2005, que seja aberto concursos de contratação a termo certo resolutivo para as seguintes categorias:

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

- dois lugares de operadores de estações elevatórias ou de tratamento de águas residuais, grupo de pessoal operário altamente qualificado, escalão 1, índice 189, (vencimento € 599,43). - dois lugares de jardineiro, grupo de pessoal operário qualificado, escalão 1, índice 142, (vencimento € 450,37). - um lugar de serralheiro civil, grupo de pessoal operário qualificado, escalão 1, índice 142, (vencimento € 450,37). - um lugar de carpinteiro de limpos, grupo de pessoal operário qualificado, escalão 1, índice 142, (vencimento € 450,37). - um lugar de encarregado de pessoal operário, grupo de pessoal de chefia, escalão 1, índice 285, (vencimento € 903,91). - Os presentes contratos serão celebrados a termo resolutivo certo, pelo período de 9 meses e reger-se-ão pelo disposto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprova o Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública, conjugada com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o novo Regime do Código do Trabalho. - Caracterização genérica do conteúdo funcional: - Operador de estações elevatórias ou de tratamento de águas residuais – o definido no Decreto-Lei n.º 84/2002, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 80, de 5 de Abril de 2002; - Jardineiro - o constante no Despacho n.º 38/88, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989; - Serralheiro civil - o previsto no Despacho n.º 01/90, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990; - Carpinteiro de limpos - o descrito no Despacho n.º 01/90, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990; - Requisitos necessários no desempenho das funções: - Operador de estações elevatórias ou de tratamento de águas residuais – escolaridade obrigatória de harmonia com a respectiva idade: 4ª classe, para os nascidos até 31/12/66; ciclo preparatório, 6ª classe ou 6º ano de escolaridade, para os nascidos após 01/01/67 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/81, e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a três anos, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro; - Jardineiro - escolaridade obrigatória de harmonia com a respectiva idade: 4ª classe, para os nascidos até 31/12/66; ciclo preparatório,

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

*6ª classe ou 6º ano de escolaridade, para os nascidos após 01/01/67 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/81, e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; - Serralheiro civil - escolaridade obrigatória de harmonia com a respectiva idade e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; - Carpinteiro de limpos - escolaridade obrigatória de harmonia com a respectiva idade e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; - Encarregado de pessoal operário - escolaridade obrigatória de harmonia com a respectiva idade e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a três anos, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; - A selecção dos candidatos será feita mediante entrevista profissional de selecção e avaliação curricular. - O júri dos concursos será constituído pelos seguintes membros: - Presidente – Dr.º Júlio Jorge de Miranda Arrais, Director de Departamento Administrativo e Financeiro; - 1º vogal efectivo: Eng.º Aurélio dos Santos Ferreira, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos; - 2º vogal efectivo: Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior de 2ª Classe. - Município de Salvaterra de Magos, 7 de Novembro de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro)” -----
---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----*

**11. Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência – Nomeação do cargo de
Secretária**

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

---- O Senhor Vereador deu conta do despacho da Senhora Presidente n.º 114/05, datado de 28 de Outubro último, que ora se transcreve: “*Considerando que nos termos do n.º 1, do art.º 73º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos pode constituir um Gabinete de Apoio Pessoal; - Considerando que se torna imprescindível garantir a implementação das orientações e decisões que tem que tomar, na gestão dos interesses do Município e no cumprimento das competências que lhe estão atribuídas; - Determino - a) Constituir o Gabinete de Apoio Pessoal, previsto no n.º 1, do art.º 73º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; - b) Nomeio, no uso da competência que me confere o citado diploma, para o cargo de secretária, no âmbito do Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos, a partir do dia 28 de Outubro, inclusivé, em regime de comissão de serviço, Ana Cristina Silva Neves, portadora do B.I. n.º. 9932336, emitido em 20/07/00, pelo Arquivo de Identificação Civil de Santarém, com residência na Estrada Nacional 367, n.º. 127A – 2125-118 Marinhas, contribuinte fiscal n.º. 198589131. - A remuneração mensal correspondente ao cargo será satisfeita pela dotação inserta no orçamento municipal na rubrica 01.01.03. - Mais se determina, de harmonia com o disposto no art.º. 34º., do Decreto-Lei n.º. 427/89, de 07 de Dezembro, a publicação do presente despacho de provimento no Diário da República III série. - 28/10/2005 - A Presidente da Câmara Municipal, – a) (Ana Cristina Ribeiro)” -----*

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12. Vereador em Regime de Tempo Inteiro

---- O Senhor Vereador deu conta do despacho da Senhora Presidente n.º 122/05, datado de 2 de Novembro corrente, que ora se transcreve: “*Considerando que o Cargo de Presidente da Câmara, designadamente, na implementação das acções inerentes aos poderes de representação do Município, que decorrem do art.º 68.º do Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, absorve cada vez mais o tempo*

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

útil de cada dia; - Considerando a celeridade, a economia e a eficiência por que devem pautar a gestão municipal; - Nomeio em regime de tempo inteiro, no uso da competência que me confere o n.º 4, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 58.º do diploma supracitado, o Vereador Senhor João Manuel dos Santos Oliveira, com efeito a partir do dia de hoje, dia 2 de Novembro, inclusive, que ficará com as funções e competências inerentes à Divisão de Acção Social e Cultural, adentro da competência atribuída por Lei ao Presidente da Câmara. - Mais determino que o Ministério da Educação, entidade a cujo quadro de pessoal pertence o Senhor Vereador João Manuel dos Santos Oliveira, seja notificado, do teor do presente despacho, e bem assim, que na qualidade de Vereador em Regime de Tempo Inteiro, passou a deter os direitos adquiridos estabelecidos no Estatuto dos Eleitos Locais, da Lei n.º 29/87, de 30 de Janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro. - Do presente despacho deve a Câmara tomar conhecimento na próxima reunião. - Município de Salvaterra de Magos, 2 de Novembro de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro)” -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

13. Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e a Escola Secundária de Salvaterra de Magos – Fornecimento de Refeições – Ano Lectivo 2005/2006

---- O Senhor Vereador deu conhecimento à Câmara do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e a Escola Secundária de Salvaterra de Magos, que ora se transcreve: “No âmbito do serviço de fornecimento de refeições, enquanto instrumento de acção social escolar e medida de apoio à família, integrada nas competências autárquicas, conforme preceitua o n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 339A/84 de 28 de Dezembro, estabelece-se entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, com sede no Edifício dos Paços do

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

Município, à Praça da República, em Salvaterra de Magos, representada, neste acto, pela Senhora Presidente, Ana Cristina Ribeiro, e adiante designada como Primeiro Outorgante e a Escola Secundária de Salvaterra de Magos, sediada na Rua Profª Natércia Assunção, em Salvaterra de Magos, representada, neste acto, pela Senhora Presidente do Conselho Executivo, Ana Maria Pessoa de Oliveira Antunes, e adiante designada por Segundo Outorgante, o presente protocolo, que se rege nos exactos termos constantes das cláusulas seguintes: - Cláusula Primeira – O Segundo Outorgante põe ao dispor do Primeiro Outorgante o Refeitório da Escola para apoiar e servir as refeições aos alunos e docentes do 1º Ciclo de Salvaterra de Magos (Escola do Parque e da Avenida). – Cláusula Segunda – O Segundo Outorgante responsabiliza-se pela confecção das refeições atendendo ao horário (dentro das disponibilidades possíveis) dos alunos e docentes do 1º Ciclo. – Cláusula Terceira – O Primeiro Outorgante responsabiliza-se a utilizar as respectivas instalações e a zelar pela sua higiene e conservação. – Cláusula Quarta – O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar e a fazer cumprir as normas de funcionamento do refeitório. – Cláusula Quinta – O Primeiro Outorgante assume a responsabilidade de participar mensalmente com 145 € (cento e quarenta e cinco euros) para a manutenção/aquisição/desgaste do equipamento (mesas, tabuleiros, cadeiras) e de outros materiais (guardanapos, pratos, copos, detergentes, produtos de limpeza). - Cláusula Sexta – O Primeiro Outorgante assume o compromisso de proceder mensalmente ao pagamento das despesas resultantes do fornecimento de refeições. – Cláusula Sétima – O presente protocolo vigorará no presente ano lectivo e seguintes, comprometendo-se ambos os outorgantes a comunicar por escrito qualquer alteração do mesmo. – Cláusula Oitava – O Primeiro Outorgante assume o compromisso de garantir a presença de um funcionário durante a permanência dos alunos do 1º Ciclo na Escola Secundária. Mais se compromete a diligenciar, em articulação com o Centro de Emprego de Salvaterra de Magos, a colocação de uma funcionária no Refeitório para auxiliar as tarefas inerentes ao sector. – Cláusula Nona – O não cumprimento por parte de ambos os Outorgantes das condições supra mencionadas, anula o

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

compromisso de cooperação entre ambas as instituições. – Cláusula Décima – O Segundo Outorgante não se responsabiliza por quaisquer acidentes ocorridos na Escola com utentes do 1º Ciclo durante o acesso e período de utilização do refeitório. – Este Protocolo, depois de lido e aprovado, será assinado por ambos os Outorgantes. – Salvaterra de Magos, 12 de Setembro de 2005. – Primeiro Outorgante – a) (Ana Cristina Ribeiro) – Segundo Outorgante – a) (Ana Maria Pessoa de Oliveira Antunes).”-----

---- Interveio o Senhor Vereador Vasco Feijão solicitando explicações sobre duas questões, uma vez que não viu materializado o preço de cada refeição, só vindo referido o valor de 145 euros para despesas, por isso a questão é, se não há, se não está estipulado no Protocolo. - Pensa que deveria vir no Protocolo. -----

---- Respondendo o Senhor Vereador João Oliveira disse que o valor está estipulado e é aquele valor máximo que a legislação contempla no que diz respeito à questão das refeições que são fornecidas por refeitórios que estão sob a alçada e a responsabilidade do Ministério da Educação. Não tem a certeza, mas pensa que é 1,54 ou 1,56 euros, portanto este é o valor que a Câmara paga por cada refeição, não é o valor que é pago por cada aluno. Aquilo que cada aluno paga é aquilo que, também está determinado pela legislação, que é 1,34 euros que, no caso dos alunos que estão carenciados e que estão integrados no escalão A, não pagam nada e os alunos que estão integrados no escalão B pagam 50% desse valor. -----

---- Interveio o Senhor Vereador Vasco Feijão questionando sobre o procedimento administrativo, uma vez que a carta enviada pela Escola Secundária é do final de Setembro e porque razão só agora vem à Câmara para ratificar. Pelo que sabe foram realizadas duas reuniões pelo anterior executivo. A questão que se põe é o motivo porque é que não veio para ratificar este Protocolo. Segundo a lei ele pode tornar-se um Protocolo anulável. -----

---- Respondendo o Senhor Vereador Abrantes disse que a Senhora Presidente de Câmara poderá responder-lhe, porque é da competência dela a elaboração dos documentos que vêm à reunião de Câmara. Em relação à nulidade do acto, referiu que certamente o Senhor Vereador

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

Vasco não quererá que se anule um Protocolo que a Câmara estabeleceu com uma entidade, para que não sejam fornecidas refeições às crianças. Sublinhou que em sua opinião não há aqui nenhum acto de ilegalidade. -----

---- Interveio o Senhor Vereador Carlos Marques referindo que gostaria de deixar em acta um aviso para que, os próximos Protocolos que se façam, venham às sessões de Câmara antes da sua execução ou então na reunião imediatamente a seguir. -----

---- Por último interveio o Senhor Vereador Nuno Antão referindo que gostaria também de fazer declaração de voto. Referiu que o acto já deveria ser nulo mas não quer inviabilizar o Protocolo pelo que votará a favor. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento, e nos termos da Lei, deliberou por maioria, ratificar as decisões tomadas pela Senhora Presidente, relativas ao protocolo atrás transcrito, ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

---- Votaram a favor os Senhores Vereadores João António Abrantes Silva, João Manuel dos Santos Oliveira, Nuno Mário da Fonseca Oliveira Antão, Carlos António Caçador Marques e Francisco Modesto Nunes Monteiro. -----

---- Votou contra o Senhor Vereador Vasco Monteiro Feijão. -----

14. Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e o Centro de Bem Estar Social de Marinhais – Jardim de Infância de Marinhais – Fornecimento de Refeições – Ano Lectivo 2005/2006

---- O Senhor Vereador deu conhecimento do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e o Centro Bem Estar Social de Marinhais, que ora se transcreve: “*No âmbito do serviço de fornecimento de refeições, enquanto instrumento de acção social escolar e medida de apoio à família, integrada nas competências autárquicas, conforme preceitua o n.º 1*

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28 de Dezembro, estabelece-se entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, com sede no Edifício dos Paços do Município, à Praça da República, em Salvaterra de Magos, representada, neste acto, pela Senhora Presidente, Ana Cristina Ribeiro, e adiante designada como Primeiro Outorgante e Centro de Bem Estar Social de Marinhais, sediado na Rua de Macau, em Marinhais, representada, neste acto, pelo Senhor Presidente da Direcção, Vitorino Francisco Santana dos Santos, e adiante designado por Segundo Outorgante, o presente protocolo, que se rege nos exactos termos constantes das cláusulas seguintes: - Cláusula Primeira – O Segundo Outorgante responsabiliza-se pela confecção e fornecimento das refeições a servir às crianças a frequentar o Jardim de Infância de Marinhais. – Cláusula Segunda – O Segundo Outorgante compromete-se a cumprir, diariamente, a prestação de serviço prevista na cláusula anterior, à excepção dos períodos de interrupção lectiva, e respeitando um período horário que se coadune com o horário escolar. – Cláusula Terceira – O Segundo Outorgante obriga-se ao cumprimento do artigo 3.º do Despacho n.º 15459/2001 de 26 de Julho, que estipula que “(...) o fornecimento de refeições em refeitórios escolares visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, segundo os princípios dietéticos preconizados pelas normas de alimentação definidas pelo Ministério de Educação, e com observância das normas gerais de higiene alimentar a que estão sujeitos os géneros alimentícios (...)”. – Cláusula Quarta – O Primeiro Outorgante compromete-se ao pagamento mensal do número de refeições servidas pela Segunda Outorgante, ao preço unitário de € 1,75, a que acresce o valor de 0,25 por aluno e por dia para fazer face a despesas com limpeza e pessoal. – Cláusula Quinta – O Segundo Outorgante compromete-se a enviar ao Primeiro Outorgante, até ao dia 8 do mês seguinte, o mapa de refeições servidas no mês anterior, de forma a que o Primeiro Outorgante possa proceder atempadamente aos referidos pagamentos. – Cláusula Sexta – O presente protocolo vigorará no presente ano lectivo, comprometendo-se ambos os outorgantes a comunicar, por escrito, qualquer alteração ao mesmo. – Cláusula Sétima – O não cumprimento, por parte de

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

ambos os Outorgantes, das condições supra mencionadas, anula o compromisso de cooperação entre ambas as instituições. – Este Protocolo, depois de lido e aprovado, será assinado por ambos os Outorgantes. – Salvaterra de Magos, 20 de Setembro de 2005 – Primeiro Outorgante – a) (Ana Cristina Ribeiro) – Segundo Outorgante – a) (Vitorino Francisco Santana dos Santos)” -----

---- Interveio o Senhor Vereador Nuno Antão perguntando, admitindo que seja por desconhecimento de causa, de que forma é que as refeições são fornecidas ao ensino básico de Marinhais. -----

---- Respondendo o Senhor Vereador João Oliveira referiu que no que diz respeito à Freguesia de Marinhais, existem duas situações distintas: uma tem a ver com a Escola do 1ºCiclo do Ensino Básico, cujas refeições são servidas em regime de confecção local, neste momento em duas salas de refeições distintas, uma que está na Escola da EN 367 e outra que está numa sala que foi aberta no início deste ano lectivo, nas antigas instalações do Jardim-de-Infância de Marinhais e que serve os alunos da chamada Escola Nova. No que diz respeito ao Jardim-de-Infância de Marinhais, as refeições são confeccionadas em regime de confecção local no Centro de Bem Estar Social de Marinhais e servem fundamentalmente os alunos deste estabelecimento de ensino. Esta situação decorre fundamentalmente do facto de, no ano lectivo anterior, ter sido feito um levantamento no sentido do fornecimento de refeições ser feito no sistema de pasteurização da comida e que depois é regenerada em equipamentos próprios e como esta situação não foi aceite pelos Pais, optou-se por este tipo de serviço. Dada a qualidade que foi evidenciada pelo serviço que estava a ser prestado registada, quer pelas Educadoras, Auxiliares e pelos próprios Encarregados de Educação, optou-se pela continuação desse mesmo serviço. ---

---- O Senhor Vereador Vasco Feijão referiu que irá votar contra pelos mesmos motivos do ponto anterior, designadamente a data da celebração do mesmo. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento, e nos termos da Lei, deliberou por maioria, ratificar as decisões tomadas pela Senhora Presidente, relativas ao protocolo atrás transcrito, ao

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

abrigo do n.º 3, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

---- Votaram a favor os Senhores Vereadores João António Abrantes Silva, João Manuel dos Santos Oliveira, Nuno Mário da Fonseca Oliveira Antão, Carlos António Caçador Marques e Francisco Modesto Nunes Monteiro. -----

---- Votou contra o Senhor Vereador Vasco Monteiro Feijão. -----

15. Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e o Centro de Bem Estar Social de Marinhais – Jardim de Infância e EB 1 da Glória do Ribatejo – Fornecimento de Refeições – Ano Lectivo 2005/2006

---- O Senhor Vereador deu conhecimento do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e o Centro Bem Estar Social de Marinhais, que ora se transcreve: “*No âmbito do serviço de fornecimento de refeições, enquanto instrumento de acção social escolar e medida de apoio à família, integrada nas competências autárquicas, conforme preceitua o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28 de Dezembro, estabelece-se entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, com sede no Edifício dos Paços do Município, à Praça da República, em Salvaterra de Magos, representada, neste acto, pela Senhora Presidente, Ana Cristina Ribeiro, e adiante designada como Primeiro Outorgante e Centro de Bem Estar Social de Marinhais, sediado na Rua de Macau, em Marinhais, representada, neste acto, pelo Senhor Presidente da Direcção, Vitorino Francisco Santana dos Santos, e adiante designado por Segundo Outorgante, o presente protocolo, que se rege nos exactos termos constantes das cláusulas seguintes: - Cláusula Primeira – O Segundo Outorgante responsabiliza-se pela confecção e fornecimento das refeições a servir às crianças a frequentar o Jardim de Infância e EBI da Glória do Ribatejo. – Cláusula Segunda – O Segundo Outorgante compromete-se a*

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

cumprir, diariamente, a prestação de serviço prevista na cláusula anterior, desde o início do ano lectivo até dia 4 de Outubro. – Cláusula Terceira – O Segundo Outorgante obriga-se ao cumprimento do artigo 3.º do Despacho n.º 15459/2001 de 26 de Julho, que estipula que “(...) o fornecimento de refeições em refeitórios escolares visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, segundo os princípios dietéticos preconizados pelas normas de alimentação definidas pelo Ministério de Educação, e com observância das normas gerais de higiene alimentar a que estão sujeitos os géneros alimentícios (...)”. – Cláusula Quarta – O Primeiro Outorgante compromete-se ao pagamento durante o período referido em cláusula segunda, do número de refeições servidas pela Segunda Outorgante, ao preço unitário de € 1,75, a que acresce o valor de 0,25 por aluno e por dia para fazer face a despesas com limpeza e pessoal. – Cláusula Quinta – O não cumprimento, por parte de ambos os Outorgantes, das condições supra mencionadas, anula o compromisso de cooperação entre ambas as instituições. – Este Protocolo, depois de lido e aprovado, será assinado por ambos os Outorgantes. – Salvaterra de Magos, 20 de Setembro de 2005 – Primeiro Outorgante – a) (Ana Cristina Ribeiro) – Segundo Outorgante – a) (Vitorino Francisco Santana dos Santos)” -----

---- Interveio o Senhor Vereador Vasco Feijão referindo que este foi um assunto badalado nos debates, inclusive a questão do fornecimento das refeições às crianças do Jardim-de-Infância e da Escola da Glória. Na altura os Protocolos já estavam assinados e esta informação foi-nos sonogada e andaram às voltas com justificações. Mas sobretudo verificou aqui o que chamou de um requinte de malvadez social, porque foi retirado de um Centro de Bem Estar Social, que forneceu ao longo de vários anos e com qualidade, não havendo conhecimento, de qualquer reclamação à qualidade da comida e ao serviço prestado, tanto de Professoras, Encarregados de Educação, Alunos, alguns funcionários do Posto de Saúde, verificando-se que foi retirado ao Centro de Bem Estar Social da Glória e foi atribuído ao Centro de Bem Estar Social de Mariniais. Não entende os critérios uma vez que ambos os centros têm a mesma função: o bem,

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

trabalhar em prol das populações, sem fins lucrativos e portanto não faz sentido esta decisão, verificando que o preço é uma das justificações que foi dada para o Centro de Bem Estar Social da Glória não continuar a fornecer. Se o critério era poupar, o mesmo critério não foi tido em Mariniais, entendendo ser esta uma decisão política de forma a penalizar o Centro de Bem Estar Social de Glória do Ribatejo, quer registar e lavrar esta indignação, e fá-lo enquanto Gloriano, enquanto Vereador da Câmara, relativamente ao que o anterior executivo e à forma díspar que teve no tratamento de cada uma das Instituições e de cada uma das crianças e populações deste Concelho. -----

---- Seguidamente interveio o Senhor Vereador Carlos Marques relembrando que este protocolo já teve o seu início e o seu fim, tendo funcionado durante 3 semanas, pelo que julga ser importante numa próxima reunião fazer-se a análise do concurso que deu lugar à entrada da nova empresa a quem foi adjudicado este mesmo serviço, fazendo apenas dois comentários. Primeiro a falta de solidariedade entre Freguesias, não ficou bem ao Centro de Bem Estar Social de Mariniais e ao Presidente de Junta de Freguesia de Mariniais, segundo o seu ponto de vista, ao aceitar fazer este Protocolo com a Instituição de Glória do Ribatejo, não ficou bem por uma questão de solidariedade que deve existir entre as diversas Freguesias. Por outro lado, sendo a perspectiva economicista mais relevante do que a perspectiva da qualidade, é difícil perceber como é que se troca uma refeição de 1,75 euros (+IVA), por um preço mais elevado, sendo esse o factor mais relevante na adjudicação do serviço. Quanto ao Protocolo, votou com a declaração de voto espelhada para o 1º Protocolo mas não deixa de registar estas duas questões. -----

---- Interveio o Senhor Vereador Nuno Antão tecendo algumas considerações sobre este assunto, partilhando de algumas palavras que foram ditas pelo Senhor Vereador Vasco Feijão, nomeadamente aquilo que se passou nos debates enquanto campanha autárquica, uma vez que os Protocolos já estavam assinados. Questionou como é possível estar-se a falar aqui das crianças, dos nossos filhos, sublinhando aqui uma visão economicista na questão, admitindo que, no estado em que as Finanças deste País se encontram, terão que haver visões de economia

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

de escala, permitindo a redução de custos nalguns serviços mas não considera propriamente aceitável, e por isso gostava que ficasse registado em sua opinião esta foi uma decisão claramente política que visa unicamente atingir os dirigentes do Centro de Bem Estar Social da Glória, porque não há outra explicação. Salientou que não lhe parece que, quando se fala da alimentação das nossas crianças, quando se fala de uma Instituição, que como o próprio nome indica, é Centro de Bem Estar Social, que desenvolve um trabalho nobre e quantas vezes não substitui aquilo que é a competência do Poder Local e Central, o argumento de que vamos poupar meia dúzia de euros nas refeições das nossas crianças seja relevante, celebrando primeiro um Protocolo com outro Centro de Bem Estar Social, quebrando aqui a solidariedade concelhia e institucional que deve haver entre estas Instituições, interrogando-se como é possível esta visão. -----

---- Terminou questionando qual é a poupança efectiva que a Câmara Municipal tem com este tipo de refeições com esta empresa, quando se tem constantemente relatos negativos deste tipo de empresas de fornecimento de comida, e se não está a correr esse risco para cortarmos nestes custos sociais, quando não havia capacidade para cortar noutra sítio. -----

---- Respondendo o Senhor Vereador João Oliveira disse que quanto à questão do serviço de refeições, como se sabe, temos no Concelho diversas situações, umas que já vêm há bastantes anos a esta parte, outras que têm vindo a ter que ser resolvidas em função de situações que se colocam ano após ano e que tem a ver com a questão do próprio serviço. No que diz respeito a estes concursos, a estas empresas, portanto todas as empresas que participaram nos respectivos concursos, são empresas todas elas certificadas, apresentaram a respectiva documentação que atesta a sua competência nesse domínio e situações; como referiu o Senhor Vereador Nuno Antão, acontecem e podem acontecer, independentemente de ser um serviço prestado por uma empresa, por uma Instituição Particular de Solidariedade Social ou até por um qualquer outro organismo ou refeitório do próprio Ministério da Educação. No que diz respeito à questão do preço, como se deve calcular, numa qualquer situação de concurso, as propostas são

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

apresentadas e o preço é um factor que, obviamente também merece ponderação e análise, portanto não vale a pena dizer que esta é uma questão de menor importância. No caso da Glória, o valor e proposta que foi apresentada é, na realidade, uma proposta substancialmente inferior ao valor que até então tinha sido prestado. Estas empresas incorporam, para além do serviço de refeições, a questão do próprio pessoal para confeccionar e acompanhar as refeições, o que é uma questão também importante porque os Estabelecimentos de Ensino deparam-se com situações de constrangimento relativamente ao pessoal auxiliar e daí a necessidade de incorporar no próprio concurso esta componente. Há também uma preocupação, da parte dos próprios serviços, no sentido de ir fazendo o acompanhamento, de fazer alguma monitorização, ou seja procurar saber até que ponto as refeições estão a ser confeccionadas de acordo com aquilo que está determinado no programa de concurso, as quantidades, a qualidade, se há necessidade de fazer correcções, há, portanto uma preocupação de que todas estas situações sejam tidas em conta. Este tipo de empresas têm também preocupações que são do próprio enquadramento técnico e de pessoal que têm de procurar servir refeições que sejam equilibradas e felizmente nunca houve qualquer tipo de problemas com as refeições independentemente de serem elas servidas por quem as serve. -----

---- Interveio o senhor Vereador João Abrantes respondendo às questões, não recorrendo aos termos que o Senhor Vereador Vasco Feijão utilizou, porque já não está em campanha eleitoral e também não tem a sua postura, sublinhou que durante a campanha eleitoral e durante os debates se falou de muita coisa e, às vezes à falta de melhor, disseram-se coisas sem grande jeito. De facto, esta questão do Centro de Bem Estar Social da Glória é uma delas, agarraram-se a esta questão como se isto fosse uma tábua de salvação para alguém e como se houvesse aqui uma questão de “malvadez social”, que foi o termo que o Senhor Vereador Vasco Feijão utilizou, em relação ao Centro de Bem Estar Social da Glória. E isto cai pela base, porque tentou-se dizer que isto inviabilizava o funcionamento da Instituição, esta meia dúzia de euros, que eram pagos pela Câmara no fornecimento das refeições mas claro que não conviu dizer a

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

mais valia que a Câmara transferiu para o Centro de Bem Estar Social da Glória, que foi o anterior Jardim Infantil, que se o souberem rentabilizar e, com certeza que sabem, têm ali quer para Centro de Dia, quer para Lar ou para Creche, uma mais valia de muitos milhares de euros durante muitos anos. Toda a instalação que era utilizada como Jardim-de-Infância passa a ser uma instalação do Centro de Dia da Glória. -----

---- Respondendo o Senhor Vereador Vasco Feijão referiu que não se tratou de qualidade mas sim que na abertura do concurso, o critério que teve mais peso foi o preço. -----

---- Seguidamente interveio o Senhor Vereador João Oliveira, não querendo entrar em diálogo mas para que não restasse dúvidas neste domínio, quis referir que as questões que o Senhor Vereador levantou relativamente à questão financeira são e têm peso, como deve eventualmente calcular. As questões com a qualidade do serviço que é prestado é uma preocupação efectiva e se assim não fosse não havia situações que são colocadas pelos próprios serviços, no sentido de serem corrigidas situações menos correctas que eventualmente podem acontecer. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento, e nos termos da Lei, deliberou por maioria, ratificar as decisões tomadas pela Senhora Presidente, relativas ao protocolo atrás transcrito, ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

---- Votaram a favor os Senhores Vereadores João António Abrantes Silva, João Manuel dos Santos Oliveira, Nuno Mário da Fonseca Oliveira Antão, Carlos António Caçador Marques e Francisco Modesto Nunes Monteiro. -----

---- Votou contra o Senhor Vereador Vasco Monteiro Feijão. -----

**16. Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de
Magos e o Clube Desportivo Salvaterrense**

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

---- O Senhor Vereador deu conhecimento à Câmara do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e o Clube Desportivo Salvaterrense, que ora se transcreve: “Considerando que: - O reforço da descentralização do Estado através de atribuição de mais competências às Autarquias existentes é um dos objectivos programáticos do Governo, tendo o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, regulado a transferência para os Municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares; - É da competência da Câmara Municipal a oferta de serviço transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos do Ensino Básico e Secundário, oficial ou particular e cooperativo, com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de três ou quatro quilómetros dos estabelecimentos de ensino, respectivamente com ou sem refeitório; - Que a Autarquia com os limitados recursos existentes, tem realizado um enorme esforço, no sentido de procurar satisfazer um maior número possível de munícipes para o transporte dos seus educandos, o que ainda assim se tem revelado insuficiente; - Que a Autarquia tem como principal objectivo, envolver a comunidade no défice verificado em matéria de transportes escolares; - Nestes termos, e não olvidando os melhores princípios da satisfação integral e da prossecução do interesse público e das necessidades das populações; - Entre - O Município de Salvaterra de Magos, com sede na Praça da República, desta Vila de Salvaterra de Magos, pessoa colectiva n.º 506755150, legalmente representada por Ana Cristina Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente desta edilidade, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, - e - Clube Desportivo Salvaterrense, com sede na Rua Luís de Camões, n.º 1, Freguesia e Concelho de Salvaterra de Magos, pessoa colectiva n.º 501439200, legalmente representado por Paulo José Travessa Morais Andrade, divorciado, natural e residente em Salvaterra de Magos, na Rua Centro Paroquial, lote 1, 3.º Frente, portador do Bilhete de Identidade n.º 9228811, emitido pelos Serviços de Identificação de Santarém, em 13/07/2000, com o cartão de contribuinte n.º

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

190275570, que outorga na qualidade de Presidente da Direcção do Clube Desportivo Salvaterrense, - Fica acordado e celebrado, livremente e de boa fé o presente protocolo a reger-se ao abrigo da alínea b), do n.º 4.º, do art.º 64.º, por força do art.º 67.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. - (Cláusula Primeira) - O Clube Desportivo Salvaterrense compromete-se a colaborar no transporte dos alunos aos respectivos estabelecimentos de ensino, respeitando as paragens definidas e cumprindo com os horários escolares previamente estabelecidos, de acordo com os interessados. - (Cláusula Segunda) - A Câmara Municipal compromete-se a pagar as despesas relativas ao transporte dos alunos que se estimam no valor mensal de € 1.650,00/mês (mil seiscientos e cinquenta euros). - Esta importância envolve despesa de combustível, seguro, remuneração do motorista, “devidamente habilitado com licença de condução para transportes públicos”, desgaste da viatura, sendo este um veículo pesado de passageiros, e considerando ainda a média de Km percorridos mensalmente. - O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes. - Município de Salvaterra de Magos, 3 de Novembro de 2005. – A Presidente da Câmara Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro) – O Presidente do Clube Desportivo Salvaterrense – a) (Paulo José Travessa Morais Andrade)” -----

---- Interveio o Senhor Vereador João Abrantes referindo que este protocolo diz respeito ao transporte de crianças que a Câmara faz, utilizando para o efeito transporte do Clube Desportivo Salvaterrense. -----

---- Interveio o Senhor Vereador Vasco Feijão questionando qual o âmbito do serviço prestado. -

---- Respondendo o Senhor Vereador João Oliveira enunciou que a necessidade de se efectuar este protocolo com o Clube Desportivo decorre do facto de, a exemplo de anos lectivos anteriores, para além dos alunos que são transportados no circuito normal de transportes escolares, portanto utilizando os circuitos que estão previamente estabelecidos e que são anualmente presentes para a renovação na reunião de Câmara, haver todo um conjunto de

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

transportes que são efectuados em veículos municipais que, como a Lei também abrange, é o de facilitar o transporte de crianças que, residindo a mais de 3 ou 4 kms de distância, consoante o estabelecimento de ensino, é ou não servido pelo refeitório escolar e que não fossem servidas por rede de transporte públicos ou rede do circuito de transporte escolar. Aquilo que tem acontecido é que, para além desta obrigatoriedade que efectivamente está consignada sob o ponto de vista legal, a Câmara tem vindo a assumir o transporte de outras crianças que, residindo a menor distância, por solicitação dos Encarregados de Educação, em variadíssimas circunstâncias que têm a ver com a sua vida pessoal e profissional, o facto de, em determinadas Freguesias como é o caso da Glória do Ribatejo ou Marinhais, a Câmara Municipal tem vindo a disponibilizar esse tipo de transporte recorrendo aos veículos que tem e a este mesmo serviço. No ano lectivo anterior houve um reforço desses mesmos meios mas este ano aconteceu que a população escolar aumentou nas Freguesias de Marinhais e Glória, com mais uma turma em cada um destes estabelecimentos de ensino, portanto houve necessidade de procurar dar resposta a estas situações. A carrinha do Clube Desportivo Salvaterrense faz um conjunto de viagens para a Escola de 1ºCiclo e também, apesar de não haver obrigatoriedade para o fazer, para as crianças do Jardim-de-Infância, portanto faz a zona do cruzamento dos Ramalhais, na Rua do Furo, Rua João Caetano Lopes, que são onde há um conjunto significativo de crianças e, por forma a poder-se dar transporte ao maior número possível de crianças, houve necessidade de efectuar este reforço. -----

---- Interveio o Senhor Vereador Nuno Antão referindo que parece-lhe que a Câmara tem que ter aqui garantias de que está a estabelecer um protocolo com uma Instituição que tem por sua obrigação contratar um motorista e que no mínimo se saiba em que regime é feita essa contratação com esse motorista. -----

---- Respondendo à questão colocada pelo Senhor Vereador, o Senhor Vereador João Abrantes afirmou que houve essa preocupação sempre que se fizeram protocolos com o Clube Desportivo da Glória ou com Marinhais. Não conhece o teor da contratação do motorista mas com certeza

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

que houve essa preocupação, agora não existe nenhum elemento que o leve a duvidar da competência do Grupo Desportivo de Salvaterra. -----

---- No uso da palavra o Senhor Vereador Nuno Antão referiu que o protocolo obriga a que o condutor esteja devidamente habilitado com a licença de condução de transportes públicos, questionando qual é o mecanismo que a Câmara tem para ter a certeza que esta viatura, que por acaso não é uma viatura pesada, e onde é bastante a carta de categoria A, é conduzida por um condutor com essa licença, uma vez que foi imposta esta condição. Em relação ao regime de contratação do motorista, entende que é conveniente que haja um enquadramento legal no que diz respeito à contratação deste motorista, uma vez que não quer fazer parte de um executivo que toma conhecimento do Protocolo, que financia um serviço ou uma Instituição e depois está em incumprimento com aquilo que são as Leis da República. -----

---- Interveio o Senhor Vereador João Abrantes mencionando que para uma carrinha de 9 lugares, não é necessário que se tenha licença de condução de transportes públicos, aliás o que acontece com os próprios transportes da Câmara, onde uma parte significativa dos motoristas transportam crianças em carros ligeiros, não sendo possuidores dessa licença de condução, e que a referência que se faz ao tipo de licença de condução no Protocolo decorre seguramente de um erro de escrita. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento, e nos termos da Lei, deliberou por unanimidade, ratificar as decisões tomadas pela Senhora Presidente, relativas ao protocolo atrás transcrito, ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

17. Horário dos Estabelecimentos Comerciais para a Quadra Natalícia

---- O Senhor Vereador deu conta do despacho da Senhora Presidente n.º 113/05, datado de 3 de Novembro corrente, que ora se transcreve: *“Considerando que a Quadra Natalícia é essencialmente a Festa da Família; - Considerando que é tradição o comércio, na época*

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

Natalícia funcionar num horário mais alargado, com vista a possibilitar às pessoas que trabalham, fazerem as suas compras de Natal; - Considerando os fundamentos acima invocados, há que reconhecer que o hábito ancestral, criou já, no Direito Consuetudinário, um verdadeiro direito, como se emanasse de um diploma vigente. – Determino - No uso da competência conferida pelo n.º 3, do art.º 68º, da Lei das Autarquias Locais, aprovado, pela Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o art.º 14º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, em vigor no Município de Salvaterra de Magos, que a partir do dia 1 de Novembro e até 31 de Dezembro do ano em curso, os estabelecimentos comerciais podem funcionar aos Sábados, Domingos e Feriados das 9:00 às 19:00 horas. - O presente despacho deve ser de imediato publicitado por toda a área do Município. - O presente despacho, de acordo com o citado art.º 68º, n.º3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos de ratificação/confirmação, deverá ser apreciado necessariamente, aquando da próxima reunião da Câmara Municipal. - 03-11-2005 - A Presidente da Câmara Municipal, - a) Ana Cristina Ribeiro.” -----

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, atrás transcrito, proferido ao abrigo do n.º 3, do art.º 68º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

18. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Glória do

Ribatejo – Para aprovação

---- Presente o processo administrativo, organizado em nome de Florinda Isabel Rodrigues Pereira Morgado, relativo ao horário de funcionamento do estabelecimento de Snack-Bar/Restaurante, sito na Avenida Dr. Eduardo Fonseca de Almeida, n.º 64, em Glória do Ribatejo, através do qual se verifica que o horário solicitado pela interessada é o seguinte: De

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

Domingo a Quinta-Feira, das 06:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, Sextas-Feiras e Sábados das 06:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. -----

---- O Senhor Vereador deu conta da informação n.º 206/2005, prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, em 17 de Outubro último, assim como do despacho da Senhora Presidente exarado na aludida informação, que se transcrevem: “Nos termos da alínea b), n.º 2, do art.º 4º., do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o estabelecimento enquadra-se no Grupo II, com o seguinte horário de funcionamento ao público:

- De Segunda-Feira a Domingo - Abertura: 06:00 horas - Encerramento: 24:00 horas - Verifica-se pelo documento apresentado por Florinda Isabel Rodrigues Pereira Morgado, com sede na Avenida Dr. Eduardo Fonseca de Almeida, n.º 64, em Glória do Ribatejo, que pretende explorar um estabelecimento de Snask-Bar/Restaurante, num horário mais alargado, isto é, pretende funcionar de Domingo a Quinta-Feira, das 06:00 horas às 02:00 horas, e Sexta-Feira e Sábado, das 06:00 horas às 04:00 horas. - Nos termos do art.º.8º., do referido regulamento, a Câmara tem competência para alargar os limites fixados, desde que se observem os seguintes pressupostos: - 1 - Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; e, - 2 - Não desrespeitem as características sociais, culturais e ambientais da zona envolvente, outrossim, as condições de circulação e estacionamento. - A Câmara Municipal, na fixação do regime excepcional, poderá, ainda, tomar em consideração os interesses dos consumidores, as novas necessidades advenientes de ofertas turísticas e as modernas formas de animação e revitalização dos espaços sob a sua jurisdição. - Prevê ainda o n.º 9, do aludido normativo, tendo em conta, o princípio da participação, que em momento prévio à decisão de alargamento ou restrição dos períodos de abertura e encerramento, dos estabelecimentos comerciais, a Câmara Municipal procederá à audição da Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situar. - Assim sendo, deve auscultar-se a Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo. - Da presente informação, se merecer concordância superior deve o peticionário ser notificado, nos termos e para os efeitos consignados no art.º.61º. e seguintes do Código do

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

Procedimento Administrativo. - À Consideração da Senhora Presidente. – A Chefe da Divisão Administrativa – a) (Maria do Céu Machado)” -----

---- “Submeta-se a parecer da Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo – Dê-se conhecimento à requerente. – 17/10/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.” -----

---- O Senhor Vereador deu ainda conhecimento do ofício n.º 294/2005, datado de 31 de Outubro último, da Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo, que se transcreve: “Em resposta ao v/fax, deliberou esta Junta de Freguesia que o horário pretendido pela requerente, não se enquadra nos horários praticados pelos estabelecimentos que se situam na mesma área, considerando ainda, que junto a este existem moradores. – Sugere-se antes que o horário a praticar não exceda as 24H00, de Segunda a Sexta-feira, e as 02H00 ao fim de semana. – Com os melhores cumprimentos, – O Presidente da Junta – a) (João Batista de Oliveira)” . -----

---- Tendo em conta a informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, o parecer da Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo, e nos termos do Regulamento supra citado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar para o estabelecimento, o seguinte horário: De Domingo a Quinta-Feira, das 06:00 horas às 24:00 horas, Sextas-Feiras e Sábados das 06:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte. -----

**19. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Marinhais –
Para aprovação**

---- Presente o processo administrativo, organizado em nome de José Jerónimo – Actividades Hoteleiras, Lda, relativo ao horário de funcionamento do estabelecimento de Bar, sito na Estrada Nacional 118, Km 55, em Marinhais, através do qual se verifica que o horário solicitado pelo interessado é o seguinte: De Segunda-Feira a Domingo, das 15:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. -----

---- O Senhor Vereador deu conta da informação n.º 227/2005, prestada pela Chefe da Divisão

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

Administrativa, em 9 de Novembro corrente, assim como do despacho da Senhora Presidente exarado na aludida informação, que se transcrevem: “*Lilia Butuleac, na qualidade de sócia gerente da Sociedade “José Jerónimo – Actividades Hoteleiras, Lda, com sede na Rua Cabeço do Barro, moradia B, no Casal das Naculas, freguesia de Silveira, Concelho de Torres Vedras, vem requerer ao abrigo do art.º 15.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, a emissão do respectivo mapa de horário, para o estabelecimento de Bar, sito na E.N. 118, Km 55, em Marinhais, com o seguinte horário de funcionamento ao público: - De Domingo a Segunda-Feira das 15:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. - Nos termos da alínea b), do n.º 3, do mencionado Regulamento Municipal, o estabelecimento enquadra-se no Grupo III, com o seguinte horário: - Abertura: 12 horas - Encerramento: 02 horas do dia seguinte - Nos termos do art.º 8.º, do referido regulamento, a Câmara tem competência para alargar os limites fixados, desde que se observem os seguintes pressupostos: - 1 - Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; e, - 2 - Não desrespeitem as características sociais, culturais e ambientais da zona envolvente, outrossim, as condições de circulação e estacionamento. - A Câmara Municipal, na fixação do regime excepcional, poderá, ainda, tomar em consideração os interesses dos consumidores, as novas necessidades advenientes de ofertas turísticas e as modernas formas de animação e revitalização dos espaços sob a sua jurisdição. - Prevê ainda o n.º 9, do aludido normativo, tendo em conta, o princípio da participação, que em momento prévio à decisão de alargamento ou restrição dos períodos de abertura e encerramento, dos estabelecimentos comerciais, a Câmara Municipal procederá à audição da Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situar. - A Junta de Freguesia de Marinhais já se pronunciou quanto ao horário do estabelecimento pedido pela anterior Sociedade, conforme consta a folhas 54 do processo que é o seguinte: - Domingo a Quinta-Feira das 08:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte; - Sextas-Feiras, Sábados e Vésperas de Feriados das 08:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. - No entanto perante as reclamações apresentadas pelos residentes na Urbanização Quinta da*

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

Cantoneira e desde que estejam em causa razões ponderosas de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos munícipes poderá a Câmara Municipal restringir o horário, tomando em devida conta e em proporção os motivos determinantes da restrição, os interesses dos consumidores e da actividade económica envolvida, de acordo com o n.º 3 e 4 do art.º 8.º do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais. - À Consideração do Director de Departamento Administrativo e Financeiro – 2005/11/09 - A Chefe da Divisão Administrativa – a) Maria do Céu Machado” -----

---- “À Senhora Presidente – 05/11/09 – O Director de Departamento Administrativo e Financeiro – a) Dr. Júlio Jorge de Miranda Arrais” -----

---- “À Câmara. – 09/11/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.” ---

---- Atendendo ao horário atrás aprovado, o Senhor Vereador Abrantes propôs o seguinte horário para o estabelecimento, Domingo a Quinta-Feira encerramento às 24 horas e Sextas-Feiras e Sábados às 02 horas do dia seguinte. -----

---- Tendo em conta a informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, a proposta apresentada pelo Senhor Vereador, e nos termos do Regulamento supra citado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar para o estabelecimento, o seguinte horário: De Domingo a Quinta-Feira, das 15:00 horas às 24:00 horas, Sextas-Feiras e Sábados das 15:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte. -----

20. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Salvaterra de Magos – Para conhecimento

---- Presente o processo administrativo em nome de Óptica Magos, Lda, relativo ao horário de funcionamento do estabelecimento de “Óptica”, sito na Av. Dr. Roberto Ferreira da Fonseca, Edifício Realistas, loja H, em Salvaterra de Magos, através do qual se verifica que o horário solicitado pelo interessado é o seguinte: De Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 09:00 horas às

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

20:00 horas, Sábados das 09:00 horas às 19:00 horas, Período de Almoço das 13:00 horas às 15:00 horas, com encerramento ao Domingo. -----

---- Seguidamente o Senhor Vereador deu conta da informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, em 19 de Outubro último, que se transcreve: “*Nos termos da alínea g), n.º 1, do art.º 2.º, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o estabelecimento enquadra-se no Grupo I, com o seguinte horário de funcionamento ao público: Óptica - a) De Segunda-feira a Sábado, inclusivé: Abertura: 9 horas - Encerramento: 21 horas – b) Domingos: permanecerão encerrados - Verificando-se que o horário pretendido por Óptica Magos, Lda, requerido através do requerimento em anexo, enquadra-se nos limites estabelecidos no Regulamento, pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, é competente para deferir a pretensão. - À consideração da Senhora Presidente. – A Chefe da Divisão Administrativa, – a) (Maria do Céu Machado)*” -----

---- Por último o Senhor Vereador deu conhecimento do despacho da Senhora Presidente datado de 20 de Outubro último, que deferiu o pedido. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

21. Colocação de Sinal de Estacionamento Privativo – Rua João Pinto Figueiredo/Rua dos Leiteiros - Marinhais

---- O Senhor Vereador deu conhecimento à Câmara, que por requerimento datado de 19 de Outubro último, Larnep Construção Civil, Lda, solicitou a colocação de sinalização vertical indicativa de parque privativo, nas 2 áreas de parque construídas no lote de terreno onde foi implantado o referido edifício para habitação, sito na Rua João Pinto Figueiredo/ Rua dos Leiteiros, em Marinhais. -----

---- Seguidamente o Senhor Vereador deu conta da informação da DOMSU, datada de 28 de Outubro último, bem como, do despacho da Senhora Presidente exarado na mesma, que ora se

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

transcrevem: “1. – De acordo com o requerimento em anexo, a firma Larnep, Lda., solicita a autorização para a colocação de sinalização vertical indicativa de Parque Privativo para os estacionamento existentes junto ao edifício para habitação, a que corresponde o processo municipal n.º 37/02; - 2. – Na visita efectuada ao local verifiquei que a área a tardoz do edifício, com entrada pela Rua dos Leiteiros, encontra-se murada e tem características privadas. A zona da frontaria, confina com a Rua João Pinto Figueiredo e possui passeio envolvente, não tendo características privadas; - 3. – Face ao exposto, proponho que seja apenas autorizado a colocação de sinalização vertical indicativa de parque privativo na zona a tardoz do edifício. - A critério de V. Exa., - 28/10/05 – O Chefe da DOMSU - a) Aurélio Ferreira (Eng.º Civil)”. -----
---- “À Câmara – 30/10/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” ----
---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, e nos termos da informação da DOMSU, foi deliberado, por unanimidade: -----
---- a) Acolher a informação dos serviços atrás transcrita; -----
---- b) Em consonância com a mesma, autorizar a colocação de sinalização vertical indicativa de parque privativo na zona tardoz do edifício, na Rua dos Leiteiros, e indeferir a colocação na zona da frontaria, na Rua João Pinto Figueiredo, uma vez que possui passeio envolvente, não tendo características privadas; e, -----
---- c) Notificar o interessado do teor da presente deliberação, nos termos do art.º 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

22. Desafecção de Uma Parcela de Terreno, sita no Largo da Igreja, em Salvaterra de Magos – Rectificação das deliberações Camarárias de 15/12/04 e 06/04/05

---- Presente o processo administrativo, relativo ao assunto em título. -----
---- O Senhor Vereador deu conta da informação da Secção de Património n.º 30-DF/SPAT, de

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

20/09/2005, do Técnico de Administração Pública e Autárquica, que se transcreve: “No sentido de serem removidas as dúvidas levantadas pela Conservadora do Registo Predial de Salvaterra de Magos, no seu despacho datado de 30/08/2005, referente à apresentação n.º 7, de 23/06/2005, sou a informar o seguinte: - Desde o inicio que, “por lapso” todo o processo foi conduzido como uma parcela de terreno a desafectar do domínio público, identificada pelos n.ºs 10 e 11, quando na verdade os n.ºs 10 e 11 correspondem ao prédio propriedade do Sr. António José Parracho Coimeiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos, sob o n.º 00702/030688 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo n.º 6720, pelo que, deve a Câmara Municipal rectificar o ponto n.º 16 da reunião ordinária realizada no dia 15/12/2004, passando a não constar os n.ºs 10 e 11, assim como, o ponto n.º 12 e respectiva deliberação da reunião ordinária realizada no dia 06/04/2005. – Mais se informa que, são levantadas algumas dúvidas relativamente à área a desafectar, ou seja, se a mesma já não faz parte do prédio descrito sob o n.º 702, ora desde tempos imemoriais que a parcela de terreno em causa sempre integrou domínio público, pelo que, a Câmara Municipal deve deliberar nesse sentido. - À Consideração Superior. - O Téc. Adm. Pública e Autárquica – a) Joaquim Monteiro” -----

---- “Concordo com o teor da informação do Téc. Superior. – À Consideração Superior da Senhora Presidente. – 05/09/20 – O Chefe da Divisão Financeira – a) Dr. José Gabriel de Almeida Marques” -----

---- “Á Câmara. - 30/09/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” ---

---- A Câmara Municipal, nos termos da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, rectificar os textos das deliberações tomadas em 15/12/04 e 06/04/05, designadamente onde se lê “Largo da Igreja n.º 10 e 11, Salvaterra de Magos” deve ler-se “Largo da Igreja, Salvaterra de Magos”, por ser esta a designação que corresponde à realidade. -

---- Mais deliberou, por unanimidade, reconhecer que a parcela de terreno em causa desde tempos imemoriais integra o domínio público. -----

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

23. Atribuição de valor à doação do lote n.º 64, sito no Bairro Cova da Faia, em Muge

---- Presente o processo administrativo n.º 01.04/82, relativo ao assunto em título. -----
---- O Senhor Vereador deu conta da informação da Secção de Património n.º 01-DAF/SPAT, de 31/10/2005, do Técnico de Administração Pública e Autárquica, que se transcreve: *“No dia 23 de Junho de 1980, foi transmitido a José Marques de Oliveira, através do alvará n.º 267, o lote de terreno mencionado em epígrafe, que veio a ceder à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, em 25 de Janeiro de 1983. - A 11 de Março de 1983, o mesmo lote foi transmitido a Carlos Augusto Almeida Mendes, através do alvará n.º 316, onde constava que o prazo de construção era de 18 meses, a contar da data da alienação, sob pena do lote reverter para o Município de Salvaterra de Magos, com todas as benfeitorias sem direito a qualquer indemnização. - Não cumprindo o anteriormente exposto, foi exercido o direito de preferência pelo Tribunal Judicial de Benavente. - Actualmente, o lote de terreno em causa, encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos a favor do Município de Salvaterra de Magos. - Contudo, em Abril de 1989, através de sorteio realizado na Junta de Freguesia de Muge, foi atribuído a António José Anacleto Vacas e esposa Maria Olímpia Lopes Pernes Vacas, o lote n.º 64, sito na Cova da Faia, em Muge, pelo valor de 548,68 € (110.000\$00). O presente lote foi atribuído após manifesto interesse em o ceder por parte de Carlos Augusto Almeida Mendes, embora segundo as condições de cedência existentes no alvará não o pudesse fazer, pelo que, a aquisição efectuada por António José Anacleto Vacas, foi pacífica e de boa fé, conforme atesta pelo processo de obras n.º 100/89, existente nesta Câmara Municipal. - O assunto foi presente na reunião camarária realizada no dia 15 de Abril de 1998, tendo sido deliberado outorgar a escritura de cedência por doação a favor de António José Anacleto Vacas e esposa, nos termos e nas condições estabelecidas em casos análogos. -*

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

Face ao exposto, e porque o Sr. António José Anacleto Vacas e mulher continuam interessados na aquisição do lote de terreno, conforme confirmaram telefonicamente, é meu entendimento notifica-los no sentido de apresentarem os documentos necessários à celebração da escritura. - Acresce dizer que, deve superiormente ser definido qual o valor a atribuir ao lote de terreno em causa. - À Consideração Superior. - O Téc. Adm. Pública e Autárquica - a) (Joaquim Monteiro)” -----

---- Seguidamente o Senhor Vereador deu conhecimento da informação n.º 1/05 do Director de Departamento Administrativo e Financeiro, que se transcreve: “Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: - Os Factos: - Constam na informação interna n.º 1-DAF/SPAT de 31/10/2005, que aqui se dá por reproduzida. - Daí se conclui que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos deliberou em 15/04/1998 ceder por doação a António José Anacleto Vacas e esposa o lote supra mencionado. - Pretendendo esclarecer-se qual o valor que deverá ser atribuído ao referido lote para efeitos de doação cuja escritura pública ainda não foi celebrada. - Sendo certo que o lote em causa está inscrito na matriz predial a favor da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos com o valor patrimonial de 10.500 € (valor atribuído em 2003). - E, sendo também relevante o facto de existir a convicção por parte do António José Anacleto Vacas que “em Abril 1989 através de sorteio na Junta de Freguesia de Muge” havia adquirido o lote pelo valor de 110.000\$00 (548,68 €). - Tudo visto e ponderado é o seguinte o meu parecer: - 1 – A Câmara Municipal é competente para alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 da função pública – neste momento até 317.160 € (alínea f, n.º 1, art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9). - 2 – Tendo a Câmara Municipal deliberado em 15 de Abril de 1998 doar o lote ao Sr. António José Anacleto Vacas e verificando-se que esse lote veio a ser avaliado em 2003 pelo valor de 10.500 €, a deliberação é válida devendo apenas clarificar-se que o valor atribuído à doação foi de 548,68 € (110.000\$00) valor que aliás consta no texto da deliberação. - FACE AO EXPOSTO - Propõe-se que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos delibere atribuir à doação em

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

causa o valor de 548,68 € para fins de escritura pública. - Salvaterra de Magos, 8 de Novembro de 2005 - O Director de Departamento Administrativo e Financeiro – a) (Júlio Jorge de Miranda Arrais, Dr.º)” -----

---- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Aprovar as informações atrás transcritas; -----

---- b) Em consonância com as mesmas atribuir o valor de 548,68 €, a fim de outorgar a escritura de cedência por doação; e, -----

---- c) Notificar o interessado do teor da presente deliberação. -----

24. Pedido de autorização para alienar o prédio urbano, designado por lote n.º 78, sito no Bairro Cova da Faia, em Muge

---- Presente o processo n.º 11/81, organizado em nome de Carlos Manuel Adriano Faria, relativo à construção de uma moradia de R/c, no Bairro da Cova da Faia, em Muge. -----

---- O Senhor Vereador deu conta do pedido formulado a folhas 29, que ora se transcreve: “Carlos Manuel Adriano Faria, contribuinte fiscal n.º 169178820, B.I. n.º 5081585, emitido em 31/05/2001, pelos Serviços de Identificação de Santarém, residente na Praceta Tenente Coronel Salgueiro Maia, n.º 8, 2. Dt.º, 2080-049 Almeirim, vem por este meio, solicitar a V. Ex.ª. se digne autorizar a venda de um prédio urbano, designado pelo lote n.º. 78, sito no Bairro Cova da Faia, em Muge, descrito na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos, sob o n.º. 00824, da freguesia de Muge, onde já se encontra construída uma moradia destinada a habitação, inscrita na matriz predial urbana, sob o art.º. 935, com o fundamento de, em virtude de desde 1997, residir em Almeirim, encontrando-se a referida habitação, em degradação por falta de uso.” -----

---- Seguidamente o Senhor Vereador deu conta da informação n.º. 225, de folhas 33, bem como do despacho da Senhora Presidente apostado na mesma, que igualmente se transcrevem: “Em

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

cumprimento do despacho do Director de Departamento Administrativo e Financeiro, datado de 5 de Novembro corrente, proferido na pretensão de Carlos Manuel Adriano Faria, informo:

- 1 – Esta Câmara Municipal cedeu por doação a Carlos Manuel António Faria, uma parcela de terreno com a área de 450 m², designada pelo lote n.º 78, na zona urbanizada da Cova da Faia, em Muge, através do alvará registado sob o n.º 194, em 28/03/80, emitido ao abrigo do art.º 356.º do Código Administrativo. - 2 – Nos termos e nas condições estabelecidas do aludido alvará, o munícipe fica obrigado: - 2.1 – A construir a sua habitação própria, no prazo de 18 meses, a contar da data do presente alvará, sob pena do terreno reverter para o Município, com todas as benfeitorias, sem direito a qualquer indemnização. - 2.2 – O lote não pode ser vendido e a moradia a construir, será obrigatoriamente habitada pelo próprio. - 3 – Considerando ter havido frequentes pedidos de transmissão dos lotes de terreno formulados pelos beneficiários iniciais, a Assembleia Municipal em sua sessão de 92/12/16, por proposta do Executivo na sua reunião de 92/10/12, aprovou um regulamento aplicável ao universo de munícipes potenciais dos lotes da Cova da Faia, nas precisas condições impostas pela proprietária do terreno, quando fez a doação à Câmara por escritura de 78/03/27. - 4 – Como corolário, do regulamento aprovado, quando se trate de moradia já concluída, como é o caso em apreço, a Câmara só autorizará a sua alienação com o fundamento, devidamente comprovado, que o seu proprietário, por motivos imperiosos da vida particular, devidamente especificados, vai residir com o seu agregado familiar, para a zona fora da área da freguesia de Muge ou das freguesias limítrofes. - O peticionário fundamenta a autorização para a venda da moradia no facto de residir em Almeirim desde 1997, e por falta de uso a moradia encontra-se em estado de degradação. - Assim, se, se aceitar os motivos invocados pela requerente poderá, a Câmara Municipal autorizar a alienação do prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana, sob o n.º 935, da freguesia de Muge, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos, sob o n.º 00824, da freguesia de Muge, e, conseqüentemente, o cancelamento do ónus de inalienabilidade inscrito na respectiva descrição da propriedade. - À Consideração do

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

Director de Departamento Administrativo e Financeiro - 2005/11/09 - A Chefe da Divisão Administrativa – a) Maria do Céu Machado” -----

---- “À Senhora Presidente. – Concordo – 09/11/05 – O Director de Departamento Administrativo e Financeiro – a) Dr. Júlio Jorge de Miranda Arrais” -----

---- “À Câmara – 09/11/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” ----

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, e considerando que o peticionário reside desde 1997 em Almeirim, encontrando-se a moradia em estado de degradação, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o proprietário, Carlos Manuel Adriano Faria, a alienar o prédio urbano, designado pelo lote n.º. 78, no Bairro da Cova da Faia, na vila e freguesia de Muge, inscrito na matriz predial sob o art.º. 935, da freguesia de Muge, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos, sob o n.º 00824, da freguesia de Muge, e, conseqüentemente, o cancelamento do ónus de inalienabilidade inscrito na respectiva descrição da propriedade. -----

Aprovação dos Textos das Deliberações em Minuta

---- O texto das deliberações tomadas foi aprovado, em minuta e por unanimidade, no final da reunião, de harmonia com o disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

Período de Intervenção Aberto ao Público

---- Encerrada a ordem de trabalhos o Senhor Vereador deu a palavra ao público presente, registando-se a intervenção do Senhor José Gameiro que chamou a atenção para a Ponte Filipina, no caminho para o Escaroupim, está em estado de degradação, juntando lá montes de entulho, e como espaço de trânsito acha que deveria ser retirado. Referiu ainda que gostou de assistir ao espírito de divulgação dos pontos de vista, pelo que gostava que todos nunca se

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

calassem, mesmo os da oposição, porque estando calados não se sabe o que eles pensam. Falou-se de crianças, de segurança tendo ficado apreensivo, porque um condutor para transportar crianças tem de estar habilitado para tal, colocando de sobreaviso, porque se amanhã houver algum acidente não se diga que não havia conhecimento das habilitações do mesmo. -----

---- Seguidamente interveio a Senhora Maria de Jesus Carreira referindo que o transporte das crianças para as actividades nas piscinas é uma questão que a Câmara deveria pensar seriamente, no sentido de ser disponibilizado transporte durante 12 meses, pois disponibilizar 4 meses para uns e 4 meses para outros, as crianças ficam com um período de 8 meses, completamente inactivas. -----

---- Interveio o Senhor Vereador Abrantes respondendo à pergunta colocada pelo Senhor José Gameiro, que em relação ao entulho junto da Ponte Filipina, nos dias de hoje é uma preocupação constante de todos os Municípios aquilo que se deve ou pode fazer com os chamados entulhos, porque de facto existe toda uma parte de lixo mais industrial, de agricultura (fitas, vasos de plantações, ramos de árvores, etc.), restos de obras e que se tem que encontrar uma solução para este tipo de problema. Porque a quantidade de lixo que recolhemos é incalculável e essa questão do lixo é preocupante para todos nós. Quanto à outra questão colocada e em relação à segurança do transporte das crianças, o facto de se estar habilitado a conduzir, não evita o acidente, pelo que há uma preocupação acrescida com a realização de seguros. -----

---- Interveio o Senhor Vereador João Oliveira mencionando que aquilo que se faz, não é só para se dizer que se faz, faz-se porque há os equipamentos e é importante, porque de outra forma, muitas crianças não teriam acesso a actividades de natação e faz-se de acordo com os recursos e disponibilização que temos. A questão dos 12 meses não se coloca, porque falamos em ano lectivo, portanto a situação é a seguinte, as actividades de natação vão ser complementadas, se os estabelecimentos de ensino assim o entenderem, com actividades de expressão física e motora, tudo isto foi decidido com base na opinião dos Técnicos e Professores. -----

Acta n.º 23
Reunião Ordinária de 16/11/2005

Encerramento da Reunião

---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vereador deu por encerrada a reunião. Eram 16 horas e 37 minutos. -----

---- E eu _____ Director de Departamento Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, subscrevi a presente acta. -----